



LEI MUNICIPAL Nº 1252/2005.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte Um Mil Reais) para dar cobertura na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

10301 – ATENÇÃO BASICA

103010014 – APOIO AS FAMILIAS E A COMUNIDADE

103010014.1.0.12000 – REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE

4.4.90.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: Recursos PAB, PACs , PSF.

Valor.....R\$ 21.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43 § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

10301 – ATENÇÃO BASICA

103010014 – APOIO AS FAMILIAS E A COMUNIDADE

103010014.2.030.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB, PACs E PSF.

3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: Recurso do PAB, PACs e PSF.

ValorR\$ 21.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 19 de Outubro de 2.005.

(Signature)
KLEBER CALISTO DE SOUZA
 Prefeito em Exercício

(Signature)
Roberto Silva Lessa Feitosa
 ASSESSOR JURÍDICO/ GABINETE

CERTIDÃO
 Certifico que foi Publicado no Mural Oficial do Município no dia 19/10/05, de acôrdo com a Lei Municipal N.º 571/97 de 05-03-97. Cerejeiras, 19/10/05

(Signature)
Djalma Ferreira dos Santos
 Encarregado de Imprensa e Cerimonial - Dec. 106/05

Lei Municipal nº 1252/2005